



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO REVISOR DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **FRANCISCO GOMES FILHO**, ocupante do cargo de "GUARDA MUNICIPAL", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **FRANCISCO GOMES FILHO**, brasileiro, viúvo, CPF nº RG SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 02/05/2001, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 880,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (05% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 44,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 924,00
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 864,03
Vencimentos proporcionais (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 274,97
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 605,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 880,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2015, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 18 de Outubro de 2015.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Iyonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal